



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.403, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Suplementar
Verba.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2016, a seguinte rubrica:

08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo

08.01.23.691.0008.2086 – Promoção e participação em Feiras e Exposições

33903900000000-0001 D458 – Outros serviços de terceiros – P.J. R\$ 70.000,00

Art. 2º Como recursos para as Rubricas suplementadas no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á a redução das seguintes rubricas:

99 – Reserva de Contingência

99.99.99.999.0000.0007 – Reserva de Contingência

99999900000000-0001 D472 – Reserva de Contingência R\$ 60.000,00

08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo

08.01.16.482.0012.1019 – Construção e reforma de Habitação Popular

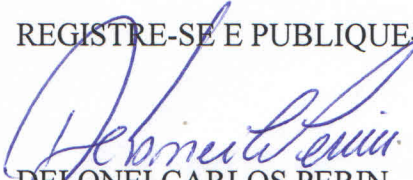
33604100000000-0001 D478 – Contribuições R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 22 de março de 2016.


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo